

Câmara Municipal de Votorantim

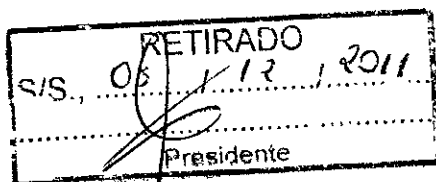


Projeto de Lei nº 089/11

Entrada: 10/10/2011

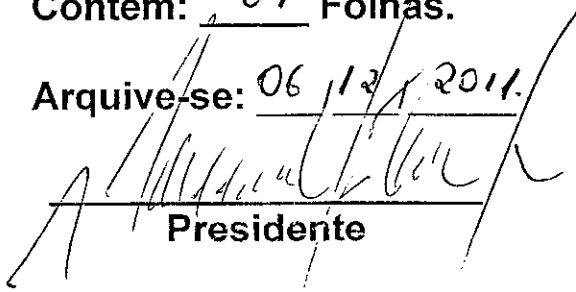
Autoria: Marcos Antonio Alves

Assunto: Institui a Política de Incentivo ao uso da bicicleta no Município de Votorantim.



Contém: 07 Folhas.

Arquive-se: 06/12/2011


Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 089/11

Institui a Política de Incentivo ao uso da bicicleta no Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Votorantim.

Parágrafo único – O incentivo do uso da bicicleta, como forma de mobilidade urbana, tem por objetivo proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando essa forma de transporte não motorizado.

Art. 2º - Dentre as garantias desta Lei, como incentivo eficaz ao uso da bicicleta pela população temos:

I – incentivo a criação de novas ciclovias, interligando o centro do Município;

II – a melhoria contínua na qualidade de vida no Município de Votorantim, primando por ações que envolvam a caminhada e a pedalada;

III – Criação imediata de um bicicletário na Praça “Leci de Campos” e no Complexo Urbanístico “José de Oliveira Souza” (Zeca Padeiro), com vigia permanente em horário a ser definido pelo Poder Executivo;

IV – O desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de mobilidade ciclovária e de pedestres;

V – Promoção de ações semestrais e projetos técnicos em favor de ciclistas, pedestres e usuários de cadeiras de rodas, a fim de melhorar as condições para o deslocamento;

VI – melhoramento na implementação de infraestrutura ciclovária urbana, como ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, bicicletários e sinalizações específicas;

VII - A integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente.

Art. 3º - São objetivos desta Lei, entre outros:



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



I – Educação ambiental não formal quanto ao aumento da consciência dos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas;

II – Aumento gradativo do sistema cicloviário através de ciclofaixas no Município;

III – implantação de sinalização para bicicletas, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, levando em conta as características locais;

IV – Incentivar eventos entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte.

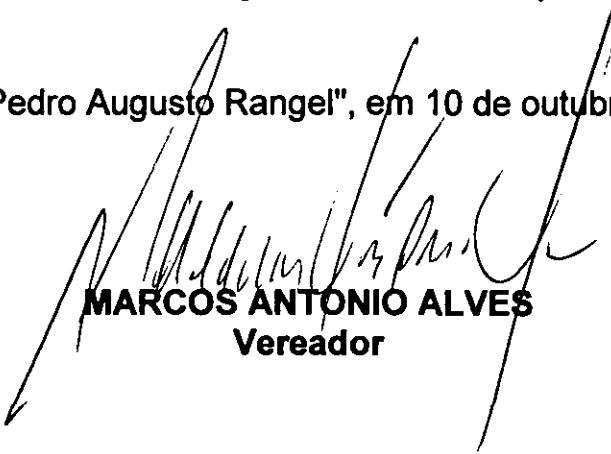
Art. 4º - As ações de implementação da política cicloviária e do uso da bicicleta serão coordenados pelo Poder Executivo, através de integração das Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Saúde, e de Trânsito e Segurança, garantindo a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5º - O Poder Executivo, através da integração das Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Saúde, e de Trânsito e Segurança, fará campanha educacional para implementação da política cicloviária, especialmente no que concerne à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 10 de outubro de 2011.


MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



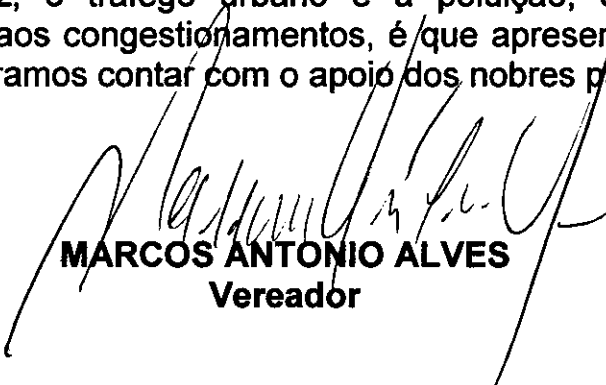
JUSTIFICATIVA:

Considerando as questões de sustentabilidade **"Pensar Global, Agir Local"**, relacionadas às questões do meio ambiente, saúde, transporte e trânsito local, bem como, a vigência do Decreto Municipal nº 4213 em apoio à comemoração do **Dia Mundial Sem Carro**, a presente Lei visa reduzir o tráfego de veículos nas ruas do Município de Votorantim, bem como, a emissão de poluentes;

Considerando que em nosso Município já existe um grande número de munícipes que utilizam a bicicleta para se locomover ao trabalho e para atividade física; prova disso são os vários ciclistas que utilizam a ciclovia municipal;

Considerando ainda, que este projeto objetiva incentivar, ainda mais, a população à prática de esportes, através do ciclismo, pois além do referido esporte ser um meio de transporte saudável à população, é também recomendado pela **Organização Mundial de Saúde**; e,

Considerando finalmente, que a prática do ciclismo contribui para a melhoria da saúde pública, pois combate o sedentarismo, reduz, quando há uma logística eficaz, o tráfego urbano e a poluição, e ainda facilita a mobilização quanto aos congestionamentos, é que apresentamos o presente projeto de lei e esperamos contar com o apoio dos nobres pares.


MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador

A
CONSULTORIA JURIDICA E COMS.OES
S/S. 11 / 10 / 2011
Presidente

Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões

Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões

Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões

Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões
Assessoria Jurídica e Comissões



Câmara Municipal de Votorantim

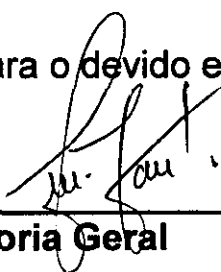
"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 11/10/2011

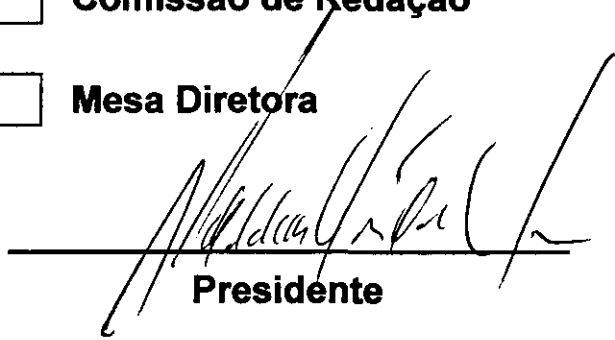
Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

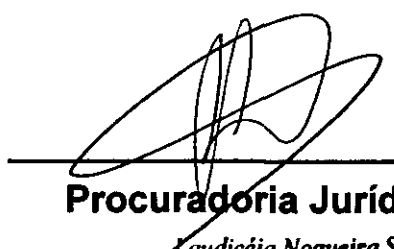

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 11/10/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☒ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora


Presidente


Procuradoria Jurídica

Laudicéia Nogueira Soares
Assessora Jurídica
OAB nº 301.913



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

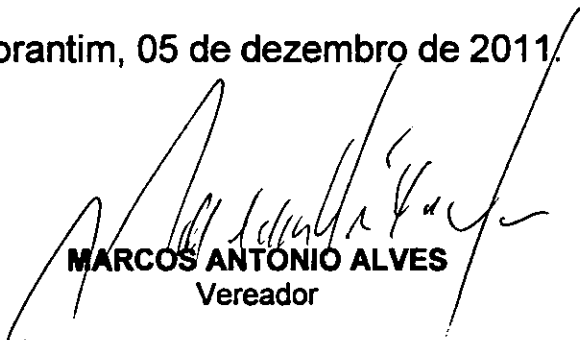
ESTADO DE SÃO PAULO



Da: Presidência
Para: Diretoria Geral

Marcos Antonio Alves, autor do Projeto de Lei nº 089/11, que Institui a Política de Incentivo ao uso da bicicleta no Município de Votorantim, solicita a **RETIRADA** do referido Projeto de Lei, **para melhores estudos**, nos termos do Artigo 84, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Votorantim, 05 de dezembro de 2011.


MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador

A
Secretaria p/
Arquivo.
06/12/11
Maria de Lourdes Marques R. dos Santos
Diretora Geral